

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**CONTRATO Nº 003/2008**

**CONTRATO ESPECIAL**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO**, representada pela Presidente da Câmara Municipal A **Srª MEIME DA SILVA PINHEIRO MARIANO** inscrita no CPF sob o nº 005.329.101-84 residente e domiciliada à Rua dos Professores s/n – centro e do outro lado como **CONTRATADO o Srº FRANCISCO CORDEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente neste município de Fortaleza do Tabocão-TO, portador da cédula de identidade sob o nº 1.677.989 SSP/GO e CPF sob o nº 170.212.431-20, cujo contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes; conforme Projeto de Lei nº 001/2006 de 03 de Fevereiro de 2006 e obedecendo ao quadro de vagas do Plano de Cargos e Salários.

**Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO – SERVIÇOS OFERECIDOS:**

Contratação de profissional vigilante para atendimento no Prédio da Câmara Municipal onde deve executar serviço de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos do Prédio, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas para assegurar a ordem do Prédio, e a segurança local.

**Cláusula Segunda – O CONTRATADO** oferecerá ao **CONTRATANTE** os serviços conforme as condições estipuladas pelas atribuições constante em seu cargo de Plano de Cargos e Salários;

**Cláusula Terceira - HORÁRIO DE TRABALHO – O trabalho** será realizado dentro da carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com escala de serviço programada pela Secretaria da Câmara Municipal a ser estipulado no tempo oportuno;

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

I – O CONTRATADO terá direito no período de 30 (trinta) dias de descanso (férias) remunerado a cada 12 (doze) meses de trabalho, mais o 13º salário;

**Cláusula Quarta – REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO –** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) bruto e serão descontados INSS, por 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas, mais adicional noturno caso haja, tendo como data de pagamento conforme prevista para todos os outros servidores desta Câmara Municipal;

**Cláusula Quinta –** O CONTRATANTE reconhece que os valores referidos na cláusula anterior se constituem em dívida, certa e exigível, podendo o CONTRATADO, em caso de inadimplência, proceder a cobranças judiciais de seus haveres acrescidos de correção monetária, de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas corrigidas, de juros, de honorários advocatícios, a de custos judiciais e demais encargos;

**Cláusula Sexta – PRAZO RESCISÃO CONTRATUAL E FORO –** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura sendo o mesmo válido por 08 (oito) meses de 25 de Abril a 31 de Dezembro de 2008, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, em qualquer época, mediante manifestação por escrito de alguma das partes;

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE poderá rescindir este contrato a qualquer momento em virtude da realização de Concurso Público para o Cargo de Vigilante e da convocação dos candidatos aprovados pelo mesmo.

**Cláusula Sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ do orçamento vigente;

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha ser.

---

AV. Benedito Gonçalves de Pádua, s/nº, Stº Vista Alegre, CNPJ: 37.422.326/000-17  
Fortaleza do Tabocão-TO  
Fone/Fax: (63) 3440-1197  
CEP 77.708-000

**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

**Fortaleza do Tabocão-TO, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2008.**

\_\_\_\_\_  
**MEIME DA SILVA PINHEIRO MARIANO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO CORDEIRO DE ANDRADE**  
VIGILANTE  
(CONTRATADO)

**TESTEMUNHAS:**

1  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_